

Órgão Oficial do
Município criado pela Lei
Municipal nº. 81, de 02 de
dezembro de 1974.

Publicado no Diário
Oficial do Estado em 14
de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



ANO MMXVII

PUXINANÁ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA MAIO/2017

Nº. 01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18 DE 02 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ – PB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ, usando a atribuição que lhe confere o art. 65, incisos III e XII da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Decreto Federal nº8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança Feliz,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Puxinanã – PB, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz junto a SEDH.

§1º O Comitê Gestor será composto por representantes dos órgãos a seguir:

I – Secretaria de Assistência Social;

II – Secretaria de Saúde;

III – Secretaria de Educação;

IV – Coordenação do Programa Criança Feliz no SUAS;

V – Coordenação do CRAS;

V – Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CEMAS;

VI – Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º A Coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Puxinanã, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§3º Ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social a designação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituídos com os nomes indicados pelos titulares dos órgãos constantes nos incisos do caput deste artigo.

§4º poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema.

§5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º A coordenação Municipal do Comitê Gestor, reunirá seus representantes para que seja construído e oficializado no prazo de 60 dias a contar da data de publicação deste decreto, regimento interno do comitê gestor, o qual deverá:

I. Estar em conformidade com a PORTARIA MDSA Nº 295, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016;

II. Apresentar um Conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento do Programa Criança Feliz no SUAS;

III. Definir as competências dos titulares de Cargos de Natureza Especial e em Comissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ-PB

CNPJ: 09.001.744/0001-03 - Av. 28 de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã-PB – CEP 58.115-000